



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 953/2012

Edição Ordinária - Nº 2821 - Ano XIV - sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Responsável

Prefeitura Santa Tereza do Oeste

Assinado por:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

AMARILDO RIGOLIN

80.882.095/0001-53

oxy 19/12/2025 11:44

SUMÁRIO

1 PODER EXECUTIVO	2
1.1 DECRETOS	2
DECRETO N.º 196/2025.	2
1.2 OUTROS	4
RESOLUÇÃO E PLANO PMDPD 2026-2029	4



DECRETO N.º 196/2025

SUMULA: Dispõe sobre a desvinculação de receitas da contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública – COSIP, em conformidade com o artigo 76-B do ADT, com a EC nº 136 de 2025 e parágrafo único do mesmo dispositivo legal da EC nº 93/2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Nota Técnica nº 11/2016, emitida pelo Sistema de Informações Municipais - SIM/AM – Acompanhamento Mensal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando a redação dada pela Emenda, constitucional nº 136/2025 ao caput do artigo 76-B do ADCT, qual seja: “São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2026 até 50% (cinquenta por cento) receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais e outras receitas correntes”;

Considerando o teor do parágrafo único do artigo 76-B do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 93/2016, destaca se:

Parágrafo único Excetuam-se da desvinculação de que trata o *caput*:

I – Recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do Ensino conforme os incisos II e III do § 2º do art. e art. 212 da Constituição Federal;

II – Receitas de contribuições previdenciária e de assistência à saúde dos servidores;

III – Transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação específica em Lei;



DECRETA:

Art. 1º. Fica desvinculado, até 31 de dezembro 2026 até 50% (cinquenta por cento) da receita municipal decorrente da Contribuição para custeio do serviço de Iluminação pública (COSIP) do Município de Santa Tereza do Oeste – Paraná.

Paragrafo Único. A desvinculação de que trata o caput deste artigo abrange seis adicionais e respectivos acréscimos legais.

Art. 2º. Excetuam-se da desvinculação de que trata o presente decreto:

I – Recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde de que tratam o Inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal.

II – Receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores; e

III – Transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação específica em Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em, 19 de dezembro de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Santa Tereza do Oeste - PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Quadriênio 2026–2029 do Município de Santa Tereza do Oeste e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SANTA TEREZA DO OESTE – CMDPD, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2387, de 30 de outubro de 2024, pelo seu Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de planejamento estratégico e integrado para a garantia e promoção dos direitos das pessoas com deficiência no município;

Considerando o disposto na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), ratificada pelo Brasil com status constitucional;

Considerando a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146/2015);

Considerando o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite, instituído pelo Decreto Federal nº 11.793/2023;

Considerando a importância do planejamento participativo e intersetorial para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Considerando que o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – PMDPD 2026-2029 foi elaborado de forma coletiva, com participação do CMDPD, das políticas públicas municipais e da sociedade civil organizada;

Considerando a deliberação ocorrida na reunião ordinária do CMDPD realizada em 22 de outubro de 2025, conforme registrado em ata;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Tereza do Oeste – Quadriênio 2026–2029, que passa a integrar esta Resolução como anexo único.

Art. 2º - O Plano aprovado estabelece diretrizes, metas, ações e responsabilidades das políticas públicas municipais e das organizações da sociedade civil, estruturadas nos seguintes eixos:

I	–	Gestão	e	participação	social;
II	–	Enfrentamento	ao	capacitismo	e à violência;
III	–	Acessibilidade	e	tecnologia	assistiva;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Santa Tereza do Oeste - PR

IV – Promoção dos direitos à educação, saúde, assistência social e demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

Art. 3º - Compete ao CMDPD acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano durante sua vigência, podendo emitir recomendações, notificações e deliberações para assegurar seu cumprimento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá prestar apoio técnico e administrativo necessário para garantir a implementação e o monitoramento das ações previstas.

Art. 5º - Recomenda-se que o **Comitê Interinstitucional**, instituído pelo Decreto Municipal nº 167/2025, realize avaliação anual das metas e encaminhe relatório ao CMDPD.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste, 10 de dezembro de 2025.

JESSICA PRISCILA
DOS SANTOS
COSTA:06781367935

Assinado de forma digital por
JESSICA PRISCILA DOS SANTOS
COSTA:06781367935
Dados: 2025.12.10 14:26:51
-03'00'

JÉSSICA PRISCILA DOS SANTOS
Presidente do CMDPD



PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SANTA TEREZA DO OESTE – PR

QUADRIÊNIO 2026 – 2029



OUTUBRO 2025



PMDPD 2026-2029

AMARILDO RIGOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS AURELIO ALVES

VICE PREFEITO MUNICIPAL

JUSSARA PAULINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PESSOA IDOSA

DORIANE BONORA VALDOMERI

COORDENADORA DE PROJETOS

JESSICA PRISCILA DOS SANTOS COSTA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

JHONATAN DIEGO RAIZEL BORBA

VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



ELABORAÇÃO

MARIA CELOI RANGHETTI QUADRI

EQUIPE DE COLABORAÇÃO

DORIANE BONORA VALDOMERI

CELIA JOECILINA IANOSKI

JESSICA PRISCILA DOS SANTOS COSTA

DJENIFFER MARIANA FERREIRA

ARIELI DUTRA DA ROSA

SIRLENE FERREIRA AUGUSTINHAK

JOSIELY FLORES FERREIRA

BRUNA STHEFANI DA SILVA

CARLA MARIA SCHROEDER TONIN

EVELYN VITÓRIA DA SILVA BARBOSA

ADELINA DOMINGA BARBOZA SIMÃO

DIRLEI DIONIZIO ALVES

ANDRESSON ANTUNES DILLI

CLAUDINEI DE SOUZA

DIEGO WILLIAN TONDO



SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO _____	5
2 CONCEITO E TIPOS DE DEFICIÊNCIAS _____	6
3 PRESSUPOSTOS LEGAIS _____	10
4 CMDPD – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA _____	13
5 DIRETRIZES E EIXOS _____	15
6 MARCO SITUACIONAL _____	16
Dados do município de Santa Tereza do Oeste _____	19
Instituições não governamentais _____	21
7 PLANO DE AÇÃO _____	23
Eixo 1 – Gestão e Participação Social _____	24
Eixo 2 – Enfrentamento ao Capacitismo e à Violência _____	27
Eixo 3 – Acessibilidade e Tecnologia Assistiva _____	29
Eixo 4 – Promoção do direito à educação, à assistência social e à saúde, e de outros direitos econômicos, sociais e culturais _____	31
8 ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO _____	33
9 BIBLIOGRAFIA _____	34



1. APRESENTAÇÃO:

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência foi elaborado pela Secretária Executiva, Maria Celoí Ranghetti Quadri e contou com a colaboração de representantes das políticas públicas municipais e representantes da sociedade civil organizada, para o quadriênio, 2026 – 2029.

O objetivo maior é ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência no âmbito das políticas públicas, favorecendo a promoção da equidade, a inclusão social, a proteção à saúde, a prevenção da violência e de agravos da pessoa com deficiência, além de propor a superação das barreiras comunicacionais, arquitetônicas, atitudinais, físicas e sociais que são enfrentadas por milhões de brasileiros e brasileiras.

Este plano contempla os diversos eixos da esfera pública municipal e suas diretrizes deverão ser observadas na condução das políticas públicas municipais para a área das pessoas com deficiência.

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estará incumbida a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a implementação do presente plano.

A base para a estrutura do Plano Municipal dos direitos da pessoa com deficiência segue os seguintes pontos de desenvolvimento: **Pressupostos Legais; Diretrizes e Eixos**, quais sejam: gestão e participação social, enfrentamento ao capacitismo e a violência, acessibilidade e tecnologia assistiva e promoção do direito à educação, à assistência social e à saúde, e de outros direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais; **Marco Situacional, Plano de Ação, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, Bibliografia.**



2. CONCEITO E TIPOS DE DEFICIÊNCIAS

A partir de 2009, a terminologia “pessoa com deficiência” foi promulgada pela Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU e passou a ser adotada até hoje. Esse termo tem associado um certo empoderamento, uma vez que pressupõe o uso do poder pessoal para fazer escolhas, tomar decisões e assumir o controle da situação de vida de cada um.

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos, de longo prazo, de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

As deficiências podem ter origem genética e surgir no período de gestação, em decorrência do parto ou nos primeiros dias de vida do bebê. Na vida adulta, podem ser consequência de doenças transmissíveis ou crônicas, perturbações psiquiátricas, desnutrição, abusos de drogas, traumas e lesões.

TIPOS DE DEFICIÊNCIA

- Deficiência Auditiva;
- Deficiência Visual;
- Deficiência Física;
- Deficiência Intelectual;
- Deficiência Múltipla;
- Deficiência Psicossocial.

DEFICIÊNCIA AUDITIVA

É a perda parcial ou total da audição, causada por má-formação (causa genética) ou lesão nas estruturas que compõem o aparelho auditivo. Existem pessoas com deficiência auditiva que não usam Libras como forma de comunicação, mas utilizam a leitura labial ou apresentam um implante coclear, que é um equipamento implantado cirurgicamente na orelha, para estimular o nervo auditivo e recriar as sensações sonoras.



São classificadas de acordo com a incapacidade de detectar determinada quantidade de decibéis:

- **Leve:** existe dificuldade em compreender a fala humana.
- **Moderada e Severa:** há a necessidade do uso de aparelho ou prótese auditiva e, em alguns casos, torna-se necessário o uso da língua de sinais.
- **Profunda:** torna-se necessário o uso de técnicas de leitura labial e de língua de sinais para a comunicação.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

São alterações completas ou parciais de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarretam o comprometimento da mobilidade e da coordenação geral, podendo também afetar a fala, em diferentes graus.

As deficiências físicas mais comuns são:

- **Paraplegia:** perda total das funções motoras.
- **Monoplegia:** perda parcial das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior).
- **Tetraplegia:** perda total das funções motoras dos membros superiores e inferiores.
- **Hemiplegia:** perda total das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo).
- **Ostomia:** é uma intervenção cirúrgica que permite criar uma comunicação entre o órgão interno e o externo, com a finalidade de eliminar os dejetos do organismo. Os ostomizados são pessoas que utilizam um dispositivo, geralmente uma bolsa, que permite recolher o conteúdo a ser eliminado através do ostoma.
- **Amputação:** é a remoção de uma extremidade do corpo.
- **Paralisia cerebral:** diz respeito a uma lesão cerebral que acontece, em geral, quando falta oxigênio no cérebro do bebê durante a gestação, no parto ou até dois anos após o nascimento (traumatismos,



envenenamentos ou doenças graves). Dependendo do local do cérebro onde ocorre a lesão e do número de células atingidas, a paralisia danifica o funcionamento de diferentes partes do corpo. A principal característica é um desequilíbrio na contenção muscular que causa tensão, inclui dificuldades de força e equilíbrio e comprometimento da coordenação motora.

- **Nanismo:** é uma doença genética que provoca um crescimento esquelético anormal, resultando num indivíduo cuja altura é muito menor que a altura média de toda a população.

DEFICIÊNCIA VISUAL

A deficiência visual é a perda ou redução da capacidade visual em ambos os olhos em caráter definitivo, que não pode ser melhorada ou corrigida com o uso de lentes, tratamento clínico ou cirúrgico. Existem critérios rígidos para definir uma deficiência. Portanto, uma pessoa com alto grau de miopia, por exemplo, não é uma pessoa com deficiência visual, uma vez que existem alternativas para correção desta limitação.

Classificação dos diferentes graus de deficiência visual:

- **Baixa visão (leve, moderada ou profunda):** pode ser compensada com o uso de lentes de aumento e lupas com o auxílio de bengalas e de treinamentos de orientação.
- **Próximo à cegueira:** quando a pessoa ainda é capaz de distinguir luz e sombra, mas já emprega o sistema braile para ler e escrever, utiliza recursos de voz para acessar programas de computador, locomove-se com a bengala e precisa de treinamentos de orientação e de mobilidade.
- **Cegueira:** o uso do Sistema Braille, da bengala e os treinamentos de orientação e de mobilidade, nesse caso, é fundamental.



DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

Refere-se a padrões intelectuais reduzidos, significativamente inferiores à média, geralmente com manifestação antes dos 18 anos, e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, habilidades acadêmicas, segurança e autonomia. Podem apresentar comprometimentos de nível leve, moderado, severo ou profundo, de acordo com o grau de limitações.

DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA

A **Deficiência Múltipla** é a associação, na mesma pessoa, de duas ou mais deficiências primárias (visual, auditiva, física, intelectual, psicossocial), com comprometimentos que acarretam atrasos no desenvolvimento global e na capacidade de adaptação.

DEFICIÊNCIA PSICOSSOCIAL

A deficiência psicossocial, conhecida também como DP, apresenta uma combinação de níveis de tipos de sequelas de algum tipo de transtorno mental. Romeu Sasaki, foi um dos primeiros no Brasil a escrever sobre o tema, considerando tal tipo de deficiência como uma deficiência “por saúde mental” ou psiquiátrica (2010).

Assim, nem toda pessoa com transtorno mental pode ser considerada com deficiência psicossocial, mas toda pessoa que, em decorrência de um transtorno mental, apresentar impacto significativo e prolongado, de diminuição, déficit ou limitações em sua funcionalidade humana, pode ser considerada com deficiência psicossocial.

Isso só é comum, em caso de transtornos mentais graves e crônicos. Razão pela qual, casos leves e transitórios de transtornos mentais, onde não há necessidade de contínuo tratamento psiquiátrico e multiprofissional, não são considerados deficiência psicossocial.



Em transtornos mentais crônicos, como esquizofrenia, transtorno bipolar, transtorno obsessivo compulsivo, dependência química por uso de substâncias psicoativas, ansiedade generalizada e depressão grave, o impacto na funcionalidade atinge principalmente as funções mentais e psicomotoras.

Entre as limitações decorrentes destes transtornos, são comuns as dificuldades associadas à capacidade de concentração, atenção, comunicação, contato interpessoal, memória, aprendizagem e autocuidado.

3. PRESSUPOSTOS LEGAIS:

Um dos primeiros tratados internacionais para a garantia de direitos fundamentais das pessoas foi o Desenvolvido na Assembleia Geral das Nações Unidas em 1948, criado em um contexto de pós-guerra, que tinha como pano de fundo os discursos de ódio e distinção dos povos.

Este tratado ficou conhecido como “Declaração Universal dos Direitos Humanos”, cujo objetivo era a garantia de direitos humanos básicos e inerentes a todo e qualquer cidadão, independentemente de sua forma ou local de nascimento, suas limitações, raça, credo ou cor, fundamentada na igualdade das pessoas e na proibição tácita de toda e qualquer forma de discriminação.

Ao se tratar dos direitos básicos e universais dos indivíduos, fez-se necessário também destacar o respeito às diferenças, reconhecendo a diversidade e a necessidade de proteção aos indivíduos e grupos mais vulneráveis, ressaltando assim a necessidade de proteção especial àqueles que mais estão sujeitos a violações.

Considerando os tratados internacionais, como a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes (ONU, 1975), Declaração Mundial sobre Educação para Todos (ONU, 1990), Declaração de Salamanca (1994), Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (2001) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006), o Brasil passou a tratar deste assunto com mais comprometimento, buscando construir legislações que garantam os direitos. O Brasil, já possuía em sua Constituição Federal, diretrizes legais para garantia



do direto das pessoas com deficiência, através de seu artigo nº 23, inciso II, que determina ser competência da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência, reconhecendo formalmente e legalmente, a responsabilidade do Estado na formulação, estruturação, e execução de políticas públicas para a garantia dos direitos das pessoas com deficiência, formulando leis e normas regulamentadoras a respeito do tema.

Objetivando o desenvolvimento de políticas públicas adequadas para o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência, foi instituído em 1990, o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (CONADE), um órgão superior de deliberação colegiada, criado para acompanhar e avaliar o desenvolvimento de uma política nacional para inclusão da pessoa com deficiência e das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer e política urbana dirigidos a este grupo.

Na década de 1990, ocorreram importantes avanços legais a respeito dos direitos das pessoas com deficiência, com a regulamentação da Lei nº 7.853 de 1989, uma vez que esta tratava sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), instituindo a tutela jurisdicional de interesses coletivos dessas pessoas e disciplinou a atuação do Ministério Público, definindo alguns crimes contra a pessoa com deficiência.

Ainda em 1990, o Decreto nº 3.298 instituiu novas orientações normativas, visando assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência, além da equiparação de oportunidade.

A Lei nº 10.048, que instituiu o atendimento prioritário às pessoas com deficiência, idosos com mais de 60 anos de idade, gestantes e lactantes, às pessoas com crianças de colo e aos obesos, bem como a Lei nº 10.098 de 2000, que fez grandes avanços ao estabelecer normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, regulamentadas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, foram parte fundamental para a ratificação da Convenção sobre os Direitos das



Pessoas com Deficiência da ONU (2008), que aconteceu por meio do Decreto nº 6.949 de 2009.

Esta Convenção consolidou importantes avanços ao reconhecer que as barreiras interpostas entre as pessoas e o ambiente é que impedem o tratamento equânime entre as pessoas com ou sem deficiência, ou seja, a organização da sociedade é que condiciona a funcionalidade, as dificuldades, as limitações e a exclusão das pessoas.

Em âmbito nacional, um grande marco legal para o aprimoramento e consolidação dos direitos das pessoas com deficiência, foi a promulgação do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite, instituído pelo Decreto nº 7.612 de 2011, com a finalidade de promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

O Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite foi instituído pelo Decreto nº 11.793/ 2023, de 23 de novembro de 2023. No ano de 2015, foram editados dois documentos extremamente importantes a respeito dos direitos das pessoas com deficiência: Um em nível estadual, a Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015 – Estatuto Estadual da Pessoa com Deficiência do Paraná e outra em âmbito federal, com a criação da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, conhecida como Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) – Estatuto da Pessoa com Deficiência, que possui como principal característica a junção de todos os direitos das pessoas com deficiências em um só documento, que versa sobre todos os direitos para essa população, reafirmando a igualdade, o direito a viver em uma sociedade sem barreiras para o livre e completo exercício dos direitos de cada pessoa, explicitando ainda as punições e penalidades quando esses direitos forem violados.

O município de Santa Tereza do Oeste ainda não possui um arcabouço legal amplo a respeito dos direitos das pessoas com deficiência, mas conta com a lei nº 2387, de 30 de outubro de 2024, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Santa Tereza



do Oeste e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e com essas pequenas medidas inicia sua caminhada rumo a oferta de ações que garantam atendimento, acesso, inclusão e permanência de pessoas com deficiência em seu território.

4. CMDPD - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SANTA TEREZA DO OESTE - PR.

Em outubro de 2024, foi criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

O CMDPD está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual também é a responsável pela Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Tereza do Oeste.

A criação do CMDPD é um marco histórico para a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em Santa Tereza do Oeste, avanço imensurável para o Sistema de Garantia e Defesa de Direitos desse público. Contudo somente em 24 de junho de 2025, em virtude da alternância da gestão municipal, visando regulamentar a composição paritária dos membros do conselho, é que se iniciaram as reuniões ordinárias e a organização documental do CMDPD, conforme cronograma abaixo:

DATA	DOCUMENTO
30 de outubro de 2024	Lei 2387/2024 – Criação do CMDPD e do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.
30 de junho de 2025	Decreto 109/2025 – Nomeação dos membros do CMDP
30 de junho de 2025	Regimento Interno do CMDPD
15 de agosto de 2025	Certidão 4.428 do Livro A-834 - Ato constitutivo de Personalidade Jurídica do CMDPD.
28 de agosto de 2025	Decreto 142/2025 – Nomeação da Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência
30 de outubro de 2025	Emissão do CNPJ do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência

Fonte: Registros CMDPD



O CMDPD reúne-se conforme demanda de pautas para tratar de assuntos de interesse das pessoas com deficiência, deliberando e fiscalizando a respeito da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Atualmente o CMDPD de Santa Tereza do Oeste está assim composto:

ESFERA GOVERNAMENTAL:

I – Representantes da Administração Municipal:

- **Titular:** Antônio Polles
- **Suplente:** Glória Maria Moresco Gaspar

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- **Titular:** Loreci Canabarro Coelho
- **Suplente:** Jocélia Fátima Sbardelotto

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- **Titular:** Aline Daiane Raesque Dias
- **Suplente:** Jaqueline Maria Girelli Bison

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- **Titular:** Jéssica Priscila dos Santos
- **Suplente:** Célia Joecilina Ianoski

SOCIEDADE CIVIL:

IV – Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

- **Titular:** Jacira Weidmann Paulino
- **Suplente:** Erli Aparecida Maciel Borba

V – Representantes da Associação AMASTO – Associação de Mães de Autistas de Santa Tereza do Oeste:

- **Titular:** Jheniffer Veronica Borba de Figueiredo Matos
- **Suplente:** Bruna de Oliveira Rocha



VI – Representantes da ABAS – Associação Beneficente Amigos

Solidários:

- **Titular:** Jhonatan Diego Raizel Borba
- **Suplente:** Eliane Michalowski

VII – Representantes da APMF – Escola Hélio Balarotti:

- **Titular:** Jackeline Gonçalves Rocha Rodrigues
- **Suplente:** Danieli Gomes De Carvalho Franco

5. DIRETRIZES E EIXOS:

O Plano Municipal da Pessoa com Deficiência de Santa Tereza do Oeste, quadriênio 2026 – 2029, possui quatro diretrizes e eixos: 1. gestão e participação social; 2. enfrentamento ao capacitismo e a violência; 3. acessibilidade e tecnologia assistiva e 4. promoção do direito à educação, assistência social e à saúde, e de outros direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

Estas diretrizes são as mesmas do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite e indicam em quais pontos a sociedade brasileira precisa avançar mais, quando se trata da pessoa com deficiência.

EIXO 1- GESTÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

O Eixo 1, gestão e participação social, reafirma a necessidade da inclusão social e o respeito aos direitos das pessoas com deficiência, sua dignidade e autonomia.

A participação social precisa ser fortalecida e, se articulada com as demais políticas públicas, dá mais visibilidade para que os direitos das pessoas com deficiência se tornem uma pauta da sociedade.

EIXO 2- ENFRENTAMENTO AO CAPACITISMO E A VIOLÊNCIA

O enfrentamento ao capacitismo e a violência, eixo 2, traz à tona a indispensabilidade de combater preconceitos, discriminação e violências em



relação à pessoa com deficiência, inclusive, na oferta dos próprios serviços públicos.

“Tematizar essas violências, coibi-las, formar servidores públicos e conscientizar a sociedade são pilares fundamentais e estratégicos para um plano nacional voltado para as pessoas com deficiência” (Plano Nacional dos Direitos da pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite, pág. 14).

EIXO 3- ACESSIBILIDADE E TECNOLOGIA ASSISTIVA

O eixo 3 reporta aos conceitos de acessibilidade e tecnologia assistiva, ambos fundamentais para a inclusão da pessoa com deficiência.

A acessibilidade pode ser definida como a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização, em igualdade de oportunidades, com segurança e autonomia, do meio físico, do transporte, da informação e da comunicação, inclusive dos sistemas e tecnologias de informação.

Já a tecnologia assistiva foi desenvolvida para permitir que pessoas com deficiência consigam utilizar o ambiente digital e físico sem desconfortos, com segurança e autonomia. É um dos pilares da acessibilidade.

EIXO 4 - PROMOÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E À SAÚDE, E DE OUTROS DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS, CULTURAIS E AMBIENTAIS

O último e quarto eixo, promoção do direito à educação, assistência social e à saúde, e de outros direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais, reforça a ideia de fomentar o acesso das pessoas com deficiência a direitos econômicos, sociais, culturais, ambientais e outros.

6. MARCO SITUACIONAL:

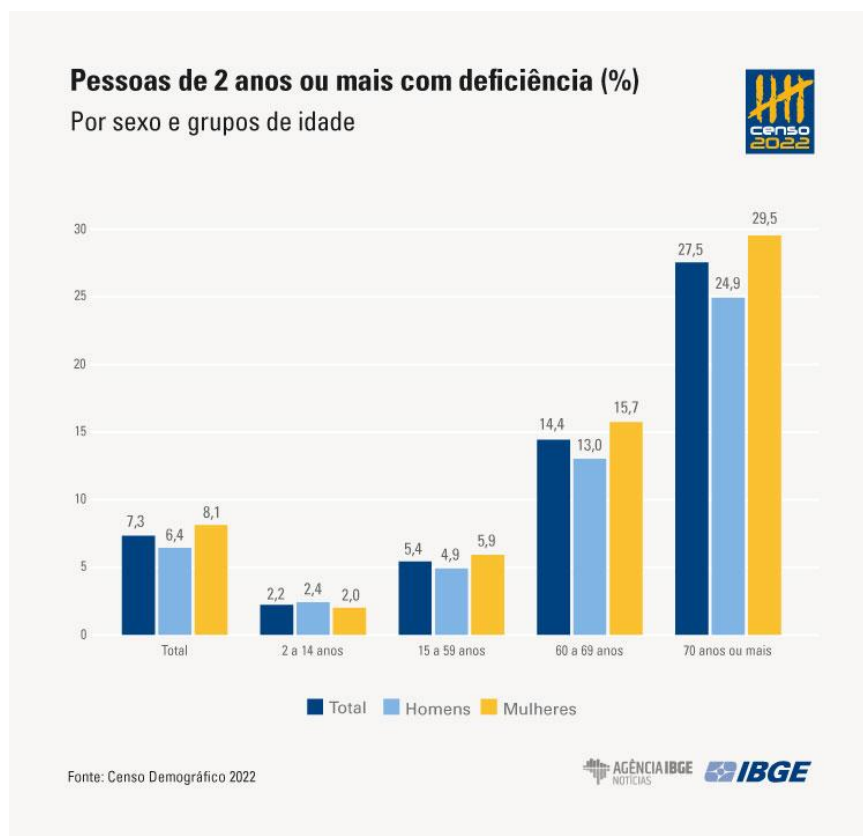
Os dados da amostra do Censo 2022 mostram que o Brasil tinha 14,4 milhões de pessoas com deficiência, o que corresponde a 7,3% das 198,3 milhões de pessoas com dois anos ou mais de idade na população. Os idosos com 60 anos ou mais representavam 45,4% das pessoas com deficiência, enquanto na população sem deficiência eles eram 14,0%. As mulheres com deficiência eram

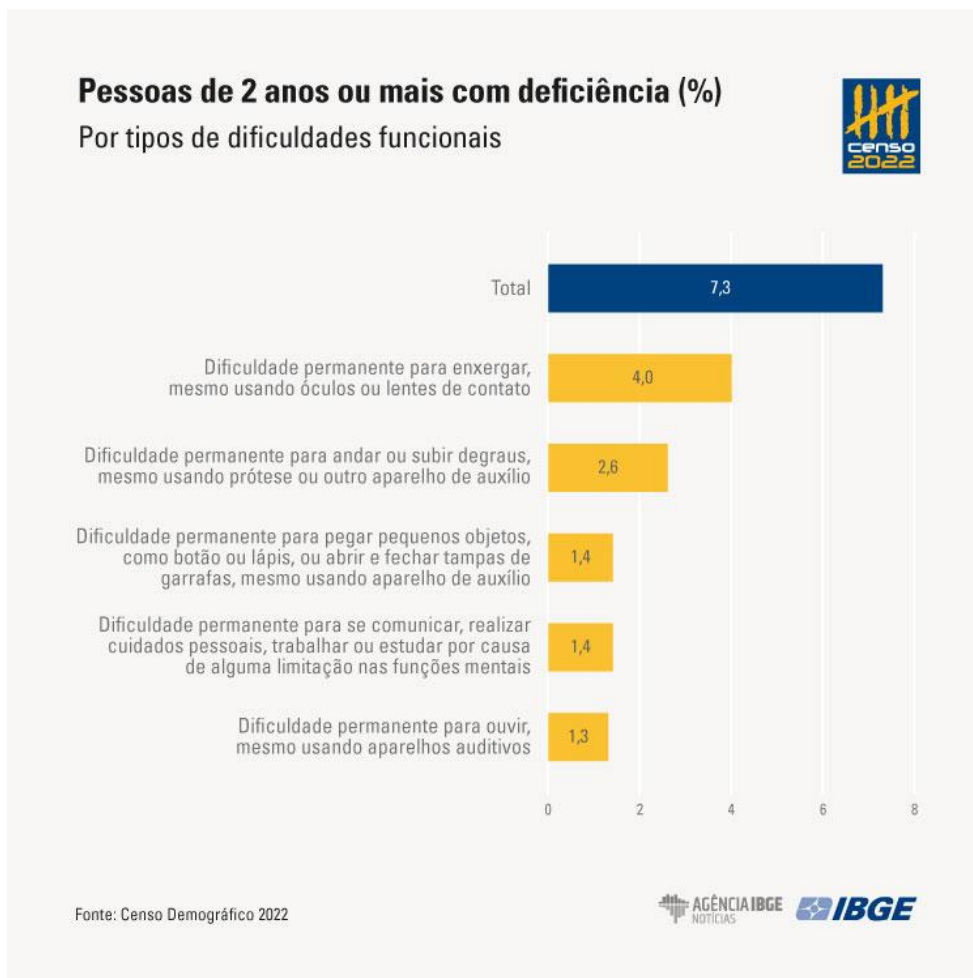


8,3 milhões e os homens, 6,1 milhões. Em todas as Grandes Regiões, as mulheres com deficiência eram mais numerosas do que os homens nessa condição. Isso pode estar associado à maior longevidade feminina na população brasileira. Alguns dados observados pela pesquisa:

- Mais de 1/4 das pessoas com 70 anos ou mais têm alguma deficiência;
- Dificuldade de enxergar atinge 7,9 milhões de pessoas no país;
- 7,9% dos indígenas com 2 anos ou mais têm alguma deficiência;
- 19,3% dos domicílios do país sem banheiro tinham algum morador com deficiência;
- População com deficiência está longe da meta do PNE (Plano Nacional de Educação) para o analfabetismo;
- Pessoas com deficiência têm menor acesso à Educação.

Gráficos demonstrativos:





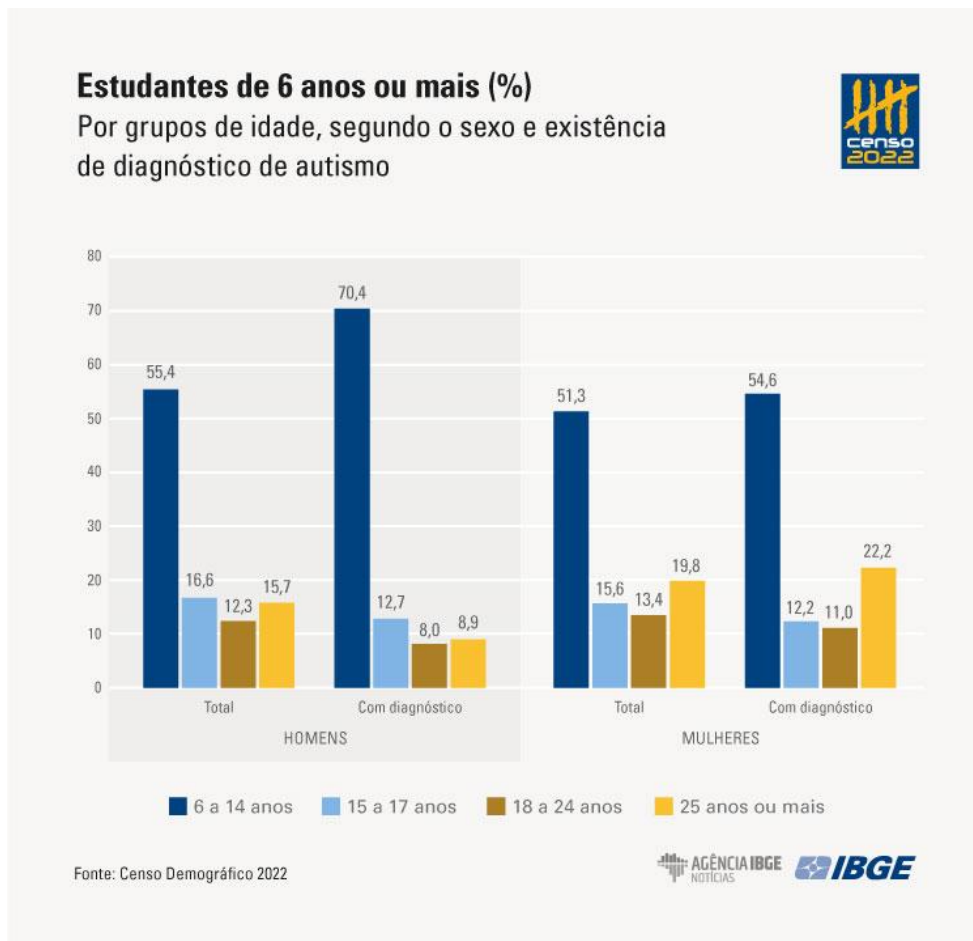
AUTISMO

O Censo Demográfico 2022 traz pela primeira vez informações sobre autismo e identificou 2,4 milhões de pessoas com diagnóstico de transtorno do espectro autista (TEA), o que corresponde a 1,2% da população brasileira. A prevalência foi maior entre os homens (1,5%) do que entre as mulheres (0,9%): 1,4 milhões de homens e 1,0 milhão de mulheres foram diagnosticados com autismo por algum profissional de saúde. Entre os grupos etários, o de maior prevalência foi o de 5 a 9 anos (2,6%). E constatou-se que:

- Autismo é maior entre crianças e adolescentes;
- Diagnóstico de TEA é maior entre os brancos;
- População com autismo tem maior taxa de escolarização;



- Mais de 70% dos estudantes homens com autismo tinham de 6 a 14 anos.



Dados do município de Santa Tereza do Oeste:

Secretaria Municipal de Assistência Social - O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Santa Tereza do Oeste, equipamento da proteção social básica, realiza uma média de 50 atendimentos por mês, de pessoas com deficiência, através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF tem como objetivo apoiar famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.



Esses atendimentos podem acontecer através de várias estratégias como atendimento individual, visitas domiciliares e grupos.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é um conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

No ano de 2025, até o mês de setembro, a equipe técnica encaminhou para acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC, 15 solicitações de pessoas com deficiência e de idosos com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais e que não possuem renda.

Já a Proteção Social Especial tem como objetivo ofertar atendimento a populações que vivenciem situações como abandono, violência, abuso e exploração sexual, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, trabalho infantil, tráfico de pessoas, migração e refúgio, calamidades públicas e emergências.

Em 2025, até o mês de setembro, este serviço atendeu e acompanhou 449 pessoas com deficiência em situação de violação de direitos, sendo:

DEFICIÊNCIA	ATENDIMENTOS
Surdez leve/moderada	13
Surdez severa/profunda	13
Transtorno intelectual	58
Deficiência Mental	157
Deficiência Física	177
Cegueira	23
Síndrome de Down	8



INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

O município de Santa Tereza do Oeste conta hoje com três instituições não governamentais de apoio ao desenvolvimento e inclusão social de pessoas com deficiência, sendo:

APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcional

A Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Santa Tereza do Oeste – APAE, fundada em 07/05/1991, mantenedora da escola de Educação Básica Mundo Feliz, na Modalidade de Educação Especial, presta serviços de atendimento a pessoas portadoras de deficiências intelectual, associada ou não a outras deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento/ transtorno do Espectro do Autismo, com déficits significativos, tanto no funcionamento intelectual, como nas relações sociais que demandam de uma proposta pedagógica que preveja apoios intensos ou contínuos, a fim de promover seu desenvolvimento físico, social, psíquico, intelectual e profissional, através de trabalho terapêutico, social e pedagógico, habilitando e reabilitando crianças, jovens e adultos, facilitando sua inclusão junto à família e à sociedade. Atualmente, realiza atendimento a 67 pessoas.

AMASTO – Associação de Mães de Autistas de Santa Tereza do Oeste

Fundada em 2021, a Associação de Mães de Autistas de Santa Tereza do Oeste - AMASTO, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, educativo, cultural, recreativo, esportivo e representativo; responsável pelo atendimento de pessoas com diagnóstico de TEA — Transtorno do Espectro Autista, prestando assistência, promovendo a defesa, a proteção e a promoção de pessoas com autismo.

Atualmente, 2025, a instituição realiza o atendimento de 48 crianças e adolescentes com serviços de terapia e acompanhamento especializado, conduzidos por uma equipe multidisciplinar.



Os atendimentos são individuais ou em grupo, conforme a necessidade, com psicóloga, psicopedagoga e fonoaudióloga e são custeados parcialmente pela administração pública municipal e complementados com aportes financeiros de empresas locais que são declaradas empresas “Amiga do Autista”.

Além disso, a AMASTO promove a inclusão social, respeitando as diferenças e habilidades dos atendidos e familiares, incentivando seu envolvimento na comunidade através de programas, projetos e encaminhamentos às áreas de atendimentos afins, oportunizando convivência e aprimorando habilidades de desempenho funcional, educacional, recreativo, esportivo e de lazer, além do acesso aos direitos de defesa, proteção e promoção das pessoas com autismo.

ABAS – Associação Beneficente Amigos Solidários

A Associação Beneficente Amigos Solidários nasceu pela ideia de um casal de moradores do município, pelo desejo de fazer o bem. AABAS não possui público alvo específico, existe apenas com o intuito de ajudar aos que necessitam. Após amadurecer a ideia, um casal foi convidando alguns amigos para formar uma associação sem fins lucrativos em favor do bem comum, atualmente a ABAS conta com 165 amigos solidários dispostos a ajudar aos que mais necessitam, seja com cestas básicas para auxílio imediato, móveis, roupas e cobertores, além de amparar famílias que buscam por moradia e emprego, conta também com 35 voluntários que atuam diretamente na entidade. No âmbito específico de pessoas com deficiência o auxílio se dá através da distribuição de equipamentos ortopédicos, como cadeiras de roda, andadores, muletas, botas ortopédicas, fraldas, colchões especiais e também de atendimento médico especializado.



7. PLANO DE AÇÃO

Neste capítulo, será apresentado o Plano de Ação, contendo o planejamento das ações de todos os entes na esfera municipal e das organizações da sociedade civil organizada, que possuem atribuições em relação à garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

O referido plano está dividido em quatro grandes eixos, os quais norteiam também o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite.

Para tornar a leitura mais didática, apresenta-se o documento no formato de quadro, contendo as seguintes colunas: meta, ações, prazo de execução, indicadores de resultado e responsável.



Eixo 1 - Gestão e Participação Social

Objetivo: Aprimorar a gestão pública e as organizações da sociedade civil para garantir plena participação e exercício da cidadania das pessoas com deficiência.

META	AÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	INDICADOR DE RESULTADO	RESPONSÁVEL
Aprimorar a gestão pública.	Apresentar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para os diferentes segmentos de políticas públicas e sensibilizar para a responsabilidade de cada órgão.	2026 a 2029	Número de reuniões realizadas.	CMDPD
Divulgar o CMDPD e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.	1. Promover encontros com a sociedade civil a fim de difundir o CMDPD, sua função e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; 2. Divulgar nos variados meios de comunicação do município, tais como sites e redes sociais e diário oficial.	2026 a 2029	Número de encontros realizados e lista de presença.	CMDPD e Assistência Social
Deliberar políticas públicas municipais.	Realizar as Conferências Municipais.	A cada 2 anos	Quantidade de Conferências realizadas.	CMDPD e Assistência Social



PODER EXECUTIVO - OUTROS - RESOLUÇÃO E PLANO PMDPD 2026-2029

Atrair voluntários para contribuir com as atividades e atendimentos das instituições governamentais e não governamentais	Desenvolver um programa de recrutamento e capacitação de voluntários, envolvendo a comunidade em ações voltadas à pessoa com deficiência.	Anual	Número de voluntários recrutados e capacitados e horas de trabalho voluntário.	Assistência Social / demais Secretarias/ CMDPD AMASTO/ APAE / ABAS
Envolver voluntários em ações contínuas para o atendimento à comunidade de pessoas com deficiência	Incentivar voluntários para atuar em eventos, campanhas e no suporte às famílias de pessoas com deficiência, conforme suas habilidades.	Anual	Quantidade de voluntários ativos, número de eventos e ações com suporte voluntário e avaliação das famílias atendidas.	Assistência Social/ demais secretarias/ CMDPD AMASTO/ APAE / ABAS
Mobilizar a sociedade para apoiar as instituições na captação de recursos.	Criar uma campanha de engajamento da comunidade e empresas locais para firmar parcerias e buscar apoio financeiro junto ao município e empresas.	Contínuo	Número de parcerias firmadas, quantidade de recursos captados e aumento no número de atendimentos à comunidade autista.	Assistência Social/ demais secretarias/ CMDPD AMASTO/ APAE / ABAS
Ampliar a conscientização pública sobre a causa da pessoa	Organizar eventos comunitários, como palestras e feiras, para promover a conscientização sobre os direitos e	Anual	Número de eventos realizados, público alcançado, valor	Assistência Social/ demais secretarias/



com deficiência para atrair apoio financeiro e institucional.	fragilidades da pessoa com deficiência e incentivar doações e parcerias.		arrecadado em doações e parcerias.	CMDPD AMASTO/ APAE / ABAS
Promover a divulgação das dificuldades e potencialidades das pessoas com deficiência, estimulando a conscientização e o engajamento social para o desenvolvimento de ações inclusivas.	Incentivar e apoiar a elaboração de projetos, tanto de iniciativa pública quanto privada, que promovam a inclusão e o bem-estar das pessoas com deficiência em todos os âmbitos da sociedade.	Contínuo	Número de projetos	CMDPD/ Assistência Social e parceiros



Eixo 2 - Enfrentamento ao Capacitismo e a Violência

Objetivo: Enfrentar a violência contra pessoas com deficiência e o capacitismo.

META	AÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	INDICADOR DE RESULTADO	RESPONSÁVEL
Capacitar os servidores públicos, de maneira gradativa.	Capacitar os servidores das diferentes secretarias sobre os direitos das pessoas com deficiência, prevenção da violência, capacitismo e formas adequadas de atendimento.	2026 - 2029	Número de capacitações e lista de presença.	Todas as secretarias municipais
Realizar Campanhas de Conscientização para a sociedade civil.	1. Organizar palestras, rodas de conversa, seminários sobre os direitos da pessoa com deficiência, prevenção da violência e capacitismo; 2. Promover campanhas que educam a população sobre os diferentes tipos de violência contra a pessoa com deficiência e como combatê-los.	2026 - 2029	Número de ações e lista de presença, quando houver.	CMDPD/ CRAS / Rede de Proteção e Entidades
Proteger a pessoa com deficiência.	1. Divulgar canais de denúncia através de jornais, panfletagem, sites e redes sociais oficiais; 2. Incentivar o uso de canais de denúncia; 3. Sensibilizar a sociedade civil para a importância de denunciar a violência contra a pessoa com deficiência.	Contínuo	Número de ações	CMDPD/ CRAS / Rede de Proteção e Entidades



Preparar para a Diversidade, as crianças e adolescentes matriculados nas escolas municipais e colégios estaduais.	1. Desenvolver palestras, rodas de conversa e distribuir panfletos; 2. Trabalhar o tema no dia a dia, em sala de aula.	Contínuo	Número de ações.	CMDPD/ CRAS / Secretaria Municipal de Educação
---	---	----------	------------------	--



Eixo 3 - Acessibilidade e Tecnologia Assistiva

Objetivo: Promover a Acessibilidade Universal e o acesso às tecnologias assistivas.

META	AÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	INDICADOR DE RESULTADO	RESPONSÁVEL
Tornar os espaços públicos acessíveis.	1. Adaptar os espaços públicos sob as novas normas da ABNT; 2. Garantir que todos os novos projetos de construção e reforma de espaços públicos sigam as normas de acessibilidade.	2026 - 2029	Adaptações/ reformas realizadas.	Todas as secretarias em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo e CMDPD
Fornecer/adaptar materiais e equipamentos necessários para viabilizar o processo de ensino-aprendizagem das crianças com deficiência.	Adquirir/adaptar materiais e equipamentos, conforme a demanda.	2026 - 2029	Materiais e equipamentos adquiridos.	Secretaria de Educação / CMDPD
Disponibilizar tecnologias assistivas.	1. Criar um programa de aquisição e disponibilização de tecnologias assistivas em espaços públicos;	2026 - 2029	Quantidade de tecnologias adquiridas.	Todas as secretarias.



	2. Identificar e disponibilizar tecnologias assistivas nas escolas e espaços públicos.			
Promover a conscientização da população e dos empresários locais acerca da acessibilidade e tecnologias assistivas.	Desenvolver campanhas educativas para a população sobre o que é tecnologia assistiva e a importância da acessibilidade para pessoas com deficiência.	2026 - 2029	Número de campanhas realizadas.	CMDPD.



Eixo 4 - Promoção do direito à educação, à assistência social e à saúde, e de outros direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais

Objetivo: Promover o acesso das pessoas com deficiência a direitos econômicos, sociais, culturais, ambientais e outros.

META	AÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	INDICADOR DE RESULTADO	RESPONSÁVEL
Garantir o atendimento no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.	Acompanhar as famílias de pessoas com deficiência que estejam em situação de vulnerabilidade social.	Contínuo	Número de famílias atendidas/acompanhadas.	CRAS
Garantir o atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.	Incluir mais usuários com deficiência nos grupos do SCFV, em todas as fases do ciclo vital.	Contínuo	Número de participantes.	CRAS
Cobertura total de Pessoas com deficiências, com direito, a inclusão no cadastro único e promover o acesso ao BPC.	Fazer busca ativa a fim de garantir a inclusão de 100% das pessoas com deficiência, que possuam direitos adquiridos, no cadastro único e encaminhar o BPC.	Anual	Número de pessoas incluídas no cadastro único e encaminhadas para acesso ao BPC.	CRAS e Gestão do Programa Bolsa Família.
Garantir proteção integral através de Acolhimento Familiar e/ou Institucional.	Colocar em prática a Lei de Acolhimento Familiar e/ou Acolhimento Institucional (Programa Mãos que Amparam) a pessoas adultas com deficiência em situação de abandono, negligência, violência ou	Quando houver demanda	Número de adultos acolhidos.	Proteção Social Especial.



	fragilização de vínculos familiares, garantindo a preservação da dignidade, da convivência comunitária e da inclusão social.			
Reestruturar o processo de atendimento para pacientes com deficiência, prestando melhor assistência em saúde.	1. Identificar e registrar as pessoas com deficiência do território; 2. Priorizar o atendimento, conforme a classificação de risco, nos serviços SUS; 3. Promover a identificação precoce das deficiências; 4. Acompanhar recém-nascidos de alto risco; 5. Educar em saúde; 6. Apoiar e orientar famílias; 7. Vacinar e acompanhar o cartão de vacinas; 8. Ofertar práticas em reabilitação; 9. Articular com a rede de Ensino; 10. Garantir transporte sanitário adaptado.	2026 - 2029	Número de pessoas com deficiência identificadas e quantidade de atendimentos realizados.	Secretaria de Saúde.
Promover a acessibilidade em moradias.	Desenvolver um programa de adaptação de residências para pessoas com deficiência.	2026 - 2029	Número de residências adaptadas	Secretaria de Assistência Social / Administração / Finanças / Planejamento/Obras e Urbanismo/ Habitação



8 ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um documento que estabelece para o prazo de quatro anos, o compromisso das políticas públicas e das organizações da sociedade civil, a realização de ações para o melhor atendimento deste público de acordo com as suas demandas, sem violência, capacitismo e investindo na promoção do respeito e da dignidade da pessoa com deficiência.

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação são necessárias para a efetiva implementação deste documento.

O acompanhamento é um processo permanente, que ocorrerá durante todo o período de execução do plano em tela.

O monitoramento tem como objetivo mensurar se os resultados foram alcançados.

Já a avaliação é um momento reflexivo que se propõe a verificar a efetivação das políticas públicas propostas no plano municipal.

Sugere-se que, ao final de cada ano o Comitê Interinstitucional, criado pelo Decreto 167/2025, reúna-se para observar o cumprimento das metas e ações propostas de acordo com o prazo previsto e os indicadores de resultado escolhidos, elaborando um relatório, o qual poderá ser encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

De posse dos relatórios, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, verificar se houve avanço, permanência ou retrocesso na realidade das pessoas com deficiência e fazer o registro deste processo em ata, para a tomada de medidas cabíveis.



9 BIBLIOGRAFIA

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

BRASIL. Constituição (1998). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal.

BRASIL. Decreto nº 3.298, de 24 de outubro de 1989. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989.

BRASIL. Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 1994. Regulamenta as leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

BRASIL. Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite.

BRASIL. Decreto nº 11.793, de 23 de novembro de 2023. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Novo Viver sem Limite.

BRASIL. Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio as pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a coordenadoria nacional para integração da pessoa portadora de deficiência (CORDE), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).



BRASIL. Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes, 1975.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Mundial sobre Educação para Todos, 1990.

PARANÁ. Lei nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015. Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

SANTA TEREZA DO OESTE. Lei nº 2387, de 30 de outubro de 2024. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Piên e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

SANTA TEREZA DO OESTE. Plano Municipal de Assistência Social, vigência 2022 – 2025.

UNESCO. Declaração de Salamanca. e o Enquadramento da Ação – Necessidades Educativas Especiais. Adaptado pela Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais: Acesso e Qualidade, 1996.